



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 892 - 8 de novembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	21
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	50
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	53
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	55
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	72
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	98
SUGEPE	103
SECRETARIA GERAL	136
CECS	139



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 180, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ **CONSIDERANDO** o Ato Decisório ConsUni nº 151, de 27 de novembro de 2017, que aprova a criação das Licenciaturas Interdisciplinares;
- ✓ **CONSIDERANDO** Ato Decisório ConsEPE nº 178, de 12 de setembro de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico da Licenciatura em Ciências Humanas; e
- ✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Remover 50 (cinquenta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas por turno de ingresso, do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), Campus São Bernardo do Campo, a partir do ingresso de 2020.

Parágrafo único. Considerando o disposto no caput, a Tabela de Vagas do Projeto Pedagógico do BC&H, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 187, passa a constar conforme Anexo deste Ato Decisório.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente

ANEXO DO ATO DECISÓRIO Nº 180, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Tabela de vagas – Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)

No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciências e Humanidades, anexo da Resolução ConsEPE nº 187, aprovada em 23 de março de 2015 e publicada no Boletim de Serviço nº 449, de 24 de março de 2015, considere-se a tabela de vagas por turno conforme segue:

Turno	Total
Matutino	175
Noturno	175
Totais	350



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 181, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ **CONSIDERANDO** o Ato Decisório ConsUni nº 151, de 27 de novembro de 2017, que aprova a criação das Licenciaturas Interdisciplinares;
- ✓ **CONSIDERANDO** Ato Decisório ConsEPE nº 177, de 12 de setembro de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas; e
- ✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Remover 160 (cento e sessenta) vagas, sendo 80 (oitenta) vagas por turno de ingresso, do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), Campus Santo André, a partir do ingresso de 2020.

Parágrafo único. Considerando o disposto no *caput*, a Tabela de Vagas do Projeto Pedagógico do BC&T, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 188, passa a constar conforme Anexo deste Ato Decisório.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente

ANEXO DO ATO DECISÓRIO Nº 181, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Tabela de vagas – Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)

No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, anexo da Resolução ConsEPE nº 188, aprovada em 23 de março de 2015 e publicada no Boletim de Serviço nº 449, de 24 de março de 2015, considere-se a tabela de vagas por turno conforme segue:

Turno	Campus		Total
	Santo André	São Bernardo do Campo	
Matutino	506	217	723
Noturno	507	218	725
Totais	1013	435	1448



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 182, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2019, ocorrida em 29 outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Calendário ConsEPE 2020, conforme Anexo.

Parágrafo único. A periodicidade bimestral das sessões ocorre em caráter extraordinário para o ano de 2020.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RETIFICAÇÃO – ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 179, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

No Ato Decisório ConsEPE nº 179, de 20 de novembro de 2019, aprovado na IV sessão ordinária de 2019, realizada em 27 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 879, de 24 de setembro de 2019, considere-se:

Onde se lê:
“20 DE NOVEMBRO DE 2019”

Leia-se:
“20 DE SETEMBRO DE 2019”

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Regimento Interno do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º. Inciso V do Regimento Geral da UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016;
- ✓ CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 174, de 07 de abril de 2017; e
- ✓ CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente

ANEXO

TÍTULO I DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 1º O Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC é órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - apreciar e avaliar propostas de ações extensionistas e culturais;
- II - apreciar e avaliar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes a ações de extensão e cultura;
- III - estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas e culturais;
- IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados as ações extensionistas e culturais;
- V - exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI - elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- VII - propor aos Conselhos Superiores e outros órgãos colegiados normas e procedimentos no seu âmbito de atuação; e,
- VIII - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

Art. 2º A composição do CEC será estabelecida conforme disposto na Resolução ConsUni nº 166 ou em qualquer outra que venha a substituí-la.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DAS SESSÕES DO CEC

SEÇÃO I DA PERIODICIDADE, DO COMPARECIMENTO E DA PAUTA

Art. 3º O CEC reunir-se-á em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias.

§1º As sessões ordinárias do CEC ocorrerão bimestralmente e serão convocadas pela Presidência com, no mínimo, uma semana de antecedência.

§2º O calendário anual das sessões ordinárias será elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, tendo como base o calendário administrativo e acadêmico, e ficará sujeito à aprovação do CEC em sua última sessão ordinária de cada ano.

§3º As sessões extraordinárias deverão ser convocadas pela Presidência com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos membros, mediante indicação justificada da pauta a ser considerada na sessão.

§4º As sessões do CEC ocorrerão em dias úteis, exceto aos sábados, nos períodos da manhã ou tarde.

Art. 4º O CEC iniciará suas sessões com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros titulares e, na ausência destes, seus/suas suplentes.

Parágrafo único. A qualquer tempo, no caso de não atendimento do disposto no caput, o status da sessão será alterado conforme disposto no Artigo 20.

Art. 5º O comparecimento dos membros do Comitê de Extensão e Cultura às sessões é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade universitária, salvo situações excepcionais a critério deste Comitê ou dos Conselhos Superiores.

§1º As ausências às reuniões deverão ser justificadas por escrito em até 48 horas após a sua ocorrência.

§2º A ausência de representante eleito, titular e suplente, a três sessões ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato.

§3º Se durante o mandato, o membro titular eleito se desligar ou se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

§4º Para fins de quórum nas sessões as representações vacantes não serão consideradas.

§5º A presença dos membros será registrada mediante assinatura na Lista de Presença do CEC.

Art. 6º As sessões do CEC serão numeradas sequencialmente, com renovação numérica anual.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias terão numerações independentes, respeitando o caput.

Art. 7º As pautas serão compostas pelos seguintes itens: Informes da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, Informes dos membros do CEC e Ordem do Dia.

§1º Os assuntos encaminhados ao CEC entrarão diretamente na Ordem do Dia para discussão e votação.

§2º A deliberação sobre cada assunto constante ou incluído na Ordem do Dia seguirá as seguintes fases: apresentação, discussão e votação.

§3º Havendo necessidade, poderá ser inserida a fase da relatoria.

§4º Durante a sessão, a Presidência, por iniciativa própria ou de algum dos membros, poderá solicitar a alteração da ordem da pauta, ou nela incluir ou excluir algo, mediante justificativa.

§5º Durante a sessão, a Presidência, por iniciativa própria ou de algum dos membros, poderá solicitar que um assunto não seja votado e que permaneça na Ordem do Dia da próxima sessão.

§6º As solicitações de que tratam os §4º e §5º serão submetidas pela Presidência aos membros presentes na sessão para apreciação e deliberação.

§7º Os documentos necessários à discussão de assuntos deverão ser, obrigatoriamente, enviados à ProEC, conforme prazo estipulado no calendário de sessões do CEC, sob pena de o assunto não ser incluído na pauta.

§8º A pauta e os respectivos documentos referentes às sessões ordinárias serão enviados aos membros do CEC conforme prazo previsto no calendário de sessões do CEC.

Art. 8º As sessões estarão abertas à comunidade universitária e externa.

SEÇÃO II

DA APRESENTAÇÃO, DA RELATORIA, DA DISCUSSÃO E DA DISCIPLINA

Art. 9º Os itens da pauta serão apresentados pela Presidência ou por alguém indicado por ela, a seu critério e por sua iniciativa, para cumprir essa tarefa.

Art. 10. Havendo necessidade de relatoria caberá à Presidência indicar um ou mais relatores dentre os membros do CEC.

§1º Na escolha dos relatores a Presidência do CEC deverá observar os princípios da imparcialidade e da impessoalidade, assegurando-se de que o assunto não seja relatado pelo seu autor, proponente ou membro da equipe executora, evitando relatos em defesa de causa própria, de interesse pessoal ou de parente até 2º grau, consanguíneo ou afim, entre outros.

§2º Os relatores indicados deverão observar os princípios mencionados no §1º.

Art. 11. O assunto será colocado em discussão pela Presidência que concederá a palavra aos solicitantes respeitando a ordem de inscrição na lista de inscrições.

§1º Quem está de posse da palavra deve ser ouvido com atenção e em silêncio até a sua conclusão.

§2º O tempo máximo de uso da palavra é de três minutos.

§3º A palavra, com foco exclusivo no assunto em pauta, deve ser usada para:

I. prestar informações e/ou esclarecimentos;

II. fazer uma reflexão ou desenvolver um raciocínio;

III. pedir um esclarecimento, caso em que quem tem a palavra deve dizer a quem pede o esclarecimento. A pessoa solicitada terá então momentaneamente a palavra, com o único propósito de prestar os esclarecimentos solicitados. Ao término do esclarecimento, a palavra volta a quem a detinha;

IV. formular uma proposta;

V. ceder o direito de uso a um membro da universidade ou externo, dentro das regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 12. Qualquer membro do CEC pode solicitar um aparte a quem tem a palavra, desde que esse aparte se destine a prestar ou pedir esclarecimentos, visando sempre a clareza e a completude do raciocínio de quem tem a palavra.

§1º Quem tem a palavra pode ou não conceder o aparte e quem o solicitou deve respeitar a decisão de quem tem a palavra.

§2º Apartes não devem ser solicitados para oferecer contrapontos ou manifestar discordâncias.

§3º Não serão permitidos apartes de apartes.

§4º Ao término de um aparte, a palavra volta a quem a detinha, sem prejuízo de seu tempo de 3 (três) minutos de uso da palavra.

Art.13. Questões de ordem podem ser levantadas a qualquer momento e devem ser dirigidas à Presidência nos seguintes casos:

I. pela observação do presente Regimento;

II. pela organização dos trabalhos; e por exemplo:

a. solicitando o fim de conversas paralelas que prejudiquem o acompanhamento da discussão;

b. alertando à Presidência de que há confusão quanto à posse da palavra;

c. alertando a Presidência para a perda de foco do assunto em pauta;

d. solicitando, por motivo justificado, o fim das discussões e a urgência na conclusão do assunto;

III. pela manutenção do respeito, por exemplo, no caso de citação pessoal supostamente ofensiva por quem detinha a palavra;

IV. para solicitação de esclarecimento.

Parágrafo único: A decisão de acatar ou não qualquer questão de ordem cabe unicamente à Presidência e, à sua decisão, não cabe recurso.

Art. 14. Todas as eventuais discordâncias de interpretação referentes às disciplinas da relatoria e da discussão serão arbitradas unicamente pela Presidência.

Parágrafo único. Às referidas arbitragens da Presidência, não cabem recursos.

Art.15. A Presidência só considerará as propostas de encaminhamento do assunto quando secundadas por, pelo menos, mais um membro do CEC.

Art.16. Cabe à Presidência a organização e a ordenação das propostas encaminhadas para votação.

Art.17. Antes de submeter uma proposta para votação, a Presidência ou alguém por ela designado deve enunciar a proposta com clareza e, em seguida, deve consultar o CEC a respeito do completo entendimento da proposta que será votada.

SEÇÃO III DO VOTO

Art. 18. A Presidência poderá propor que o voto seja simbólico ou nominal.

§1º No voto simbólico, a Presidência considerará aprovada a matéria na ausência de manifestação em contrário dos membros.

§2º No voto nominal, a Presidência solicitará que cada membro se manifeste e serão registrados em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria.

§3º Se qualquer membro do CEC manifestar dúvida sobre o resultado da votação, será procedida sua verificação.

Art. 19. O membro estará impedido de votar em qualquer assunto de causa própria ou de interesse pessoal ou de parente até 2º grau, consanguíneo ou afim, devendo fazer comunicação, nesse sentido, à Presidência, antes da votação.

Art. 20. As deliberações no CEC serão por maioria simples, presentes, no mínimo, a metade dos seus membros.

§1º Na ausência de quórum a sessão tornar-se-á consultiva com a anuência da maioria dos membros presentes.

§2º Entende-se por sessão consultiva a discussão de itens prioritários da pauta sem deliberações do CEC.

SEÇÃO IV DAS ATAS

Art.21. A ProEC lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

I. a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização e o nome de quem a presidiu;

II. os nomes dos membros presentes, bem como os dos que não compareceram, registrando a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III. o nome do(a) servidor(a) integrante da ProEC responsável pelo apoio administrativo;

IV. os nomes de visitantes ou ouvintes;

V. o resumo dos informes da ProEC e dos membros do CEC, das discussões e apresentações ocorridas na Ordem do Dia e dos resultados das votações;

VI. as declarações de voto na íntegra, quando solicitadas;

VII. todas as propostas por extenso.

Art. 22. A ata será submetida à sessão posterior, para apreciação e deliberação do CEC.

Art. 23. As gravações das sessões são instrumentos subsidiários da ProEC para confecção das atas e servirão como documentos comprobatórios para futuras consultas.

CAPÍTULO II ATOS DO CEC

Art. 24. As deliberações do CEC serão formalizadas mediante atos, sendo cada qual denominado Ato Decisório, Resolução, Parecer, Recomendação e Moção.

§1º Ato Decisório é o ato pelo qual o CEC se pronuncia sobre assuntos de sua competência.

§2º Resolução é o ato pelo qual o CEC fixa normas.

§3º Parecer é o ato pelo qual o CEC se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida sem ter caráter de fixar normas ou aprovação.

§4º Recomendação é o ato pelo qual o CEC apresenta sugestão a outros órgãos, internos ou externos, no interesse da UFABC.

§5º Moção é a forma pela qual o CEC expressa apoio, congratulações, repúdio, preocupação ou outras manifestações equivalentes, mediante seu registro em ata.

§6º Caso a UFABC publique atualização do Manual de Padronização de Documentos e este contenha definições diferentes das constantes deste Artigo, o Regimento do CEC será adequado de forma a contemplá-las.

Art. 25. As deliberações divulgadas como “Atos do CEC” serão assinadas pela Presidência do CEC e expedidas, por escrito, com data e numeração ordinal sequencial para cada modalidade de ato.

Art. 26. A publicação e a divulgação dos atos do CEC serão realizadas por meio do Boletim de Serviço da UFABC, ou outro veículo que o substitua, e ainda em outros meios digitais ou físicos que a ProEC julgar adequados..

Art. 27. As moções serão submetidas ao CEC independentemente de prévia inclusão na pauta da sessão.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 28. Compete à Presidência do CEC, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

- I. convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. presidir as sessões do CEC, sempre que estiver presente;
- III. proceder ao juízo de admissibilidade dos assuntos encaminhados ao CEC;
- IV. aprovar a pauta das sessões.
- V. dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Membros, decidindo questões de ordem, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos, colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão;
- VI. exercer no CEC o direito do voto de minerva;
- VII. rejeitar, de maneira preliminar, as proposições contrárias ao Estatuto e ao Regimento Geral;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do CEC;
- IX. solicitar à equipe técnica da ProEC, sempre que necessário, parecer sobre assuntos da pauta;
- X. solicitar a emissão de parecer por qualquer órgão da UFABC, quando se tratar de assunto complexo ou controverso;
- XI. prestar informações, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e judicial;
- XII. expedir correspondência em nome do CEC;

- XIII. constituir comissões e grupos de trabalho aprovados pelo CEC;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- XV. indicar, sempre que necessário, os relatores e os responsáveis pela apresentação dos assuntos constantes na pauta do CEC;
- XVI. baixar atos das deliberações do CEC; e
- XVII. comunicar aos demais Conselhos e às unidades administrativas universitárias as deliberações do CEC, encaminhando-lhes aquelas que necessitem futuras providências.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 29. A Secretaria do CEC é exercida pela ProEC, a quem compete:

- I. coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do CEC;
- II. dar suporte administrativo aos trabalhos do CEC em sessão;
- III. organizar, para aprovação da Presidência, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV. tomar providências administrativas necessárias à instalação das sessões do CEC;
- V. receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência do CEC;
- VI. encaminhar pauta e documentação relativas às sessões ordinárias e extraordinárias do CEC dentro dos prazos previstos;
- VII. encaminhar, à área competente da UFABC, todos os atos deliberados para fins de publicização;
- VIII. auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente em sessão e pelos seus membros, no âmbito de sua competência;
- IX. elaborar sinopses, atas e atos referentes aos trabalhos das sessões e deliberações do CEC, bem como mantê-los em arquivo atualizado e disponível;
- X. propor o calendário anual das sessões para deliberação do CEC;
- XI. encaminhar aos relatores, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a convocação para a relatoria, a descrição do assunto e os principais documentos que o integram;
- XII. secretariar as sessões do CEC;
- XIII. prestar informações e documentos, sempre que solicitados; e
- XIV. prover os meios necessários para o regular funcionamento do CEC.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 30. Compete aos Membros:

- I. participar das sessões do CEC, contribuindo no estudo prévio e nas discussões dos assuntos constantes na pauta;
- II. exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;
- III. relatar as matérias que lhe tenham sido designadas pela Presidência;
- IV. participar de comissões, grupos de trabalho ou quaisquer outras atividades afins designadas pelo CEC; e
- V. em caso de impedimento justificado de qualquer membro nato, titular e suplente, indicar formalmente representantes titular e suplente para substituí-los no Comitê.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 31. A condução do processo de eleição dos membros não considerados natos será efetuada pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. A Comissão Eleitoral será instituída por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e deverá ser composta por membros docentes, discentes e técnico-administrativos da UFABC.

Parágrafo único. Na portaria a que se refere o caput deverão constar os nomes dos membros, início e término dos trabalhos.

Art. 33. A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I - elaborar e publicar o edital de eleição de representantes para o CEC;
- II - cumprir e fazer cumprir o edital;
- III - oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- IV - divulgar, por meio de publicação oficial, a homologação das inscrições deferidas;
- V - decidir sobre recursos interpostos;
- VI - divulgar e estabelecer a forma para a realização do pleito, providenciando a estrutura necessária para a realização das eleições; e
- VII - homologar e divulgar os resultados, encaminhando-os à ProEC para nomeação dos membros eleitos e demais providências cabíveis.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos no presente Regimento que não sejam esclarecidos pelo Estatuto ou pelo Regimento Geral da UFABC serão objeto de deliberação em sessão do CEC.



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 404, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora Nathalia Caroline Duran.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora NATHALIA CAROLINE DURAN, SIAPE 2228049, Técnica de Laboratório – Área Química, pelo período de 18/11/2019 até 17/05/2020, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e do Processo nº 23006.001845/2019-86.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 405, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 115, de 24 de abril de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsEPE nº 137, de 11 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 08 de março de 2019, que regulamenta as eleições dos representantes docentes, por Centro, para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária do CEP, realizada no dia 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob a Coordenação do primeiro e Vice-Coordenação da segunda, respectivamente, conforme segue:

I – Peter Maurice Erna Claessens, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

II – Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante do ConsEPE;

III – Arlene Martinez Ricoldi, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa;

IV – Luís Roberto de Paula, representante do CECS;

V – Gabriela Farias Asmus, representante do CECS;

VI - Luciana Aparecida Palharini, representante do CCNH;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

VII – Elizabete Campos de Lima, representante do CCNH;

VIII – Vinícius Pazuch, representante do CMCC;

IX – Alexandre Hideki Okano, representante do CMCC;

X – Mariana de Melo Rocha, representante da comunidade.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 115, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 837, de 26 de abril de 2019, páginas 10 e 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 406, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Delega competência ao pró-reitor de pesquisa para representar legalmente a UFABC no SisGen, MMA, CGen e IBAMA, em todos os temas relacionados à Lei nº 13.123, de 2015.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 236, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União n.º 76, de 20 de abril de 2018, seção 2, página 12.

Art. 2º Delegar competência à pró-reitora de pesquisa, SÔNIA MARIA MALMONGE, SIAPE 1604317, professora, CPF nº 096.983.528-05, para atuar como representante legal, com plenos poderes para representar isoladamente a Universidade Federal do ABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, no âmbito do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em todos os temas relacionados à Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos, inclusive no que se refere à regularização a ser efetivada por meio do termo de compromisso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 407, DE 07 NOVEMBRO DE 2019

Cede a servidora Ana Carolina Tonelotti Assis para exercício junto a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS, Administradora, SIAPE 2534593, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercício de cargo em comissão de Assessora Técnica da Auditoria Interna, junto a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL. Processo nº 23006.001485/2019-12.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 408, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Carolina Moutinho Duque de Pinho da função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO, SIAPE 2133215, da função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Guadalupe Maria Jungers Abib de Almeida para a função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) **GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA**, SIAPE 2231193, para a função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Melissa Cristina Pereira Graciosa da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) MELISSA CRISTINA PEREIRA GRACIOSA, SIAPE 2197500, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 411, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Rodrigo de Freitas Bueno para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) RODRIGO DE FREITAS BUENO, SIAPE 2342998, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 412, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Ana Paula Romani da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ANA PAULA ROMANI, SIAPE 1718113, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Frederico Augusto Pires Fernandes para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES, SIAPE 2297395, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Amaury Kruel Budri da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) AMAURY KRUEL BUDRI, SIAPE 1763478, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Marco Aurelio Cazarotto Gomes para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES, SIAPE 2271891, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 416, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Luis Alberto Martinez Riascos da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) LUIS ALBERTO MARTINEZ RIASCOS, SIAPE 1544284, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 417, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Luiz Antônio Celiberto Júnior para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) LUIZ ANTÔNIO CELIBERTO JÚNIOR, SIAPE 2078059, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Daniel Scodeler Raimundo da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) DANIEL SCODELER RAIMUNDO, SIAPE 1986755, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 419, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Erika Fernanda Prados para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) ERIKA FERNANDA PRADOS, SIAPE 2133170, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 09/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) José Roberto Tálamo da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO TÁLAMO, SIAPE 1738975, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão, código FCC, a contar de 24/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 421, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Michelle Sato Frigo para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) MICHELLE SATO FRIGO, SIAPE 1674721, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão, código FCC, a contar de 24/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 422, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Exclui o (a) servidor (a) Leonardo Dworachek Asencio da jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais concedida aos servidores da atual Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SA.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 238, de 25 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 28 de março de 2014, páginas 324 e 325, para exclusão do (a) servidor (a) listado (a) na tabela abaixo, em virtude de redistribuição:

	SERVIDOR(A)	SIAPE
1	LEONARDO DWORACHEK ASECIO	1946977

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 423, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclui o (a) servidor (a) Thais Braga na jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais concedida aos servidores da atual Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SA.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 238, de 25 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 28 de março de 2014, páginas 324 e 325, para inclusão do (a) servidor (a) listado (a) na tabela abaixo:

	SERVIDOR(A)	SIAPE
1	THAÍS BRAGA	2115137

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 424, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o suplente do representante dos Laboratórios Didáticos Secos na Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Portaria da Reitoria nº 226, de 18 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 853, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o suplente do representante dos Laboratórios Didáticos Secos na Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL), conforme segue:

- Dispensar: Wanderlei Soares dos Santos, SIAPE 1546663;
- Designar: Caio Lima, SIAPE 3129649.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 425, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Reynaldo Palacios Bereche da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) REYNALDO PALACIOS BERECHE, SIAPE 1977178, da função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia, código FCC, a contar de 24/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 426, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Ricardo da Silva Benedito para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) RICARDO DA SILVA BENEDITO, SIAPE 2236209, para a função de Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia, código FCC, a contar de 24/11/2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 427, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Afasta o servidor Sergio Roberto Meneses de Carvalho do cargo de conselheiro da Comissão de Ética da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o servidor Sergio Roberto Meneses de Carvalho, das funções de conselheiro da Comissão de Ética da UFABC, pelo período de 04/11/2019 a 29/11/2019, por motivo de substituição, nesse período, do titular do Núcleo de Tecnologia da Informação, Paulo Victor Fernandes da Silva CD-3.

Art. 2º O referido servidor retorna às atividades de membro conselheiro da Comissão de Ética da UFABC ao expirar o prazo informado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 383/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 890, de 01/11/2019, que designa os servidores para comporem a Comissão de Seleção responsável pela realização de processos seletivos para concessão de bolsas UAB para Coordenadoria Geral e Adjunta, onde se lê: “I - Alexei Magalhaes Veneziani e Daniel Pansarelli, indicados pelo Reitor;”, leia-se: “I - Daniel Pansarelli e Alexei Magalhaes Veneziani, indicados pelo Reitor”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 389/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 01/11/2019, página 73, que dispensa o servidor VITOR HUGO SOARES DE MELO, SIAPE 2093744 da função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos no Bloco B, onde se lê: “a contar de 16/09/2019”, leia-se “a contar de 31/07/2019”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 391/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 01/11/2019, página 73, que dispensa o servidor EDSON BESERRA DOS SANTOS, SIAPE 1736510, da função gratificada de Apoio à Gestão de Base de Dados, onde se lê: “a contar de 29/10/2019”, leia-se “a contar de 31/07/2019”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Eric Ribeiro para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 57 a 65/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Eric Ribeiro (SIAPE nº 1793037) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 57 a 65/2019, processo nº 23006.000995/2019-72, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA, DAFMAQ COMERCIAL LTDA, LICITA ONLINE EIRELI, FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA e ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Lucas Lima Alves (SIAPE nº 2360381), Jose Alves de Oliveira Neto (SIAPE nº 1941323) e Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a servidora Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 45/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky (SIAPE nº 1891158) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 45/2019, processo nº 23006.001030/2019-05, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tendo como substituto o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PORTARIA DA PROAP Nº 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia representante da sociedade civil, membro da comunidade externa, junto à Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 107, de 25 de março de 2013, que instituiu a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Leon Santos Padial, membro da comunidade externa, como representante da sociedade civil junto à Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), em atendimento ao disposto no Artigo 2º, inciso VIII, da Resolução ConsUni nº 107, de 25 de março de 2013, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PORTARIA PROEC Nº 013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para inscrição, seleção e atuação de bolsistas em ações de Cultura e Extensão aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, revoga e substitui a Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os Art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 91, de 03 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 229, de 08 de agosto de 2012, que estabelece o valor para bolsas de extensão a alunos regulares da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 113, de 27 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 02 de julho de 2013, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito dos projetos “Escola Preparatória da UFABC” e “Escola Preparatória da UFABC para Surdos”;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 229, de 21 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 757, de 22 de junho de 2018, que estabelece normas e procedimentos para concessão e cancelamento das bolsas de cultura e extensão da UFABC, que revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 124;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 006, de 15 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 580, de 16 de agosto de 2016, que define ação cultural no âmbito da UFABC; e

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 007, de 18 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 18 de abril de 2017, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a inscrição, seleção e atuação

de bolsistas em ações de cultura e extensão aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC).

Parágrafo único: Entende-se por bolsista o(a) discente que desempenhará atividades relacionadas à ação cultural ou extensionista mediante auxílio financeiro.

Art. 2º As ações de cultura e extensão estão alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFABC e pretendem:

§ 1º auxiliar o(a) discente a tornar-se protagonista de sua formação;

§ 2º promover a formação integral dos(as) discentes, por meio do envolvimento e da cooperação em atividades de cultura e extensão, favorecendo a integração entre os *campi* da UFABC e a sociedade;

§ 3º democratizar o saber, promovendo a interação entre participantes de ações de cultura e extensão;

§ 4º contribuir para a formação acadêmico-profissional dos(as) discentes, fortalecendo a indissociabilidade entre Extensão, Pesquisa e Ensino;

§ 5º estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas.

Art. 3º As bolsas de cultura e extensão poderão ser concedidas a discentes regulares da graduação e da pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* da UFABC inscritos(as) em ações de cultura e extensão universitária da UFABC.

Art. 4º São critérios para inscrição no processo seletivo para bolsista:

I - ser discente de graduação da UFABC regularmente matriculado(a); ou

II – ser discente de pós-graduação *Lato Sensu* regularmente matriculado(a); ou

III – ser discente de pós-graduação *Stricto Sensu* regularmente matriculado(a).

Parágrafo único: As bolsas poderão ser ofertadas exclusivamente para uma das categorias discentes quando estas forem regidas por editais externos que assim determinarem ou a critério da ProEC.

Art. 5º O processo seletivo de bolsistas será orientado por meio de edital próprio, contendo o número de vagas para bolsistas disponibilizadas por ação, período de vigência das bolsas, critérios e cronograma de inscrição e seleção, entre outras informações.

Art. 6º O processo de inscrição, inclusão de plano de trabalho, assinatura de Termo de Outorga e certificação de bolsistas será efetuado única e exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 7º A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade da coordenação da ação ou de comissão por ela indicada, com base nos critérios contidos em edital, em normativas e resoluções emitidas pela UFABC ou instâncias superiores.

Art. 8º A coordenação da ação deverá manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas de bolsista.

Art. 9º Ao final da seleção, de acordo com os períodos previstos no cronograma, a coordenação deverá indicar à ProEC os(as) discentes bolsistas selecionados(as) e uma lista de espera com demais discentes aprovados(as) no processo seletivo.

Art. 10. A coordenação da ação deverá cadastrar Plano de Trabalho no SIGAA para todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

Art. 11. A formalização do vínculo como bolsista se dará a partir de assinatura digital no SIGAA do Termo de Outorga pela coordenação, pelo(a) bolsista e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura nos prazos determinados pela ProEC.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no Art. 11 impedirá o pagamento da bolsa.

Art. 12. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a) no SIGAA.

Art. 13. A carga horária de atividades do(a) bolsista será determinada pela ProEC e deverá constar no edital de seleção.

§ 1º a carga horária mínima será de 10 (dez) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

§ 2º os dias, locais e horários das atividades serão acordados entre a coordenação da ação e o(a) bolsista, podendo ocorrer aos sábados e domingos.

§ 3º as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas serão definidas, acompanhadas e avaliadas pela coordenação da ação.

§ 4º a relação entre os(as) bolsistas e a UFABC previstas nesta Portaria não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Art. 14. O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas de cultura e extensão, regulamentadas por esta Portaria, dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da UFABC.

§ 1º Somente serão efetuados pagamentos em conta corrente individual, aberta em nome do(a) beneficiário(a) da bolsa, no Banco do Brasil;

§ 2º O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades.

§ 3º Caso o pagamento seja cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do(a) próprio(a) bolsista e, após a regularização, o pagamento retroativo será efetuado apenas no mês subsequente.

Art. 15. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do processo seletivo ou daqueles(as) que venham a ser selecionados(as) para recebimento da bolsa de cultura e extensão, inclusive junto a órgãos oficiais;

Parágrafo único: Mediante a constatação de inconsistências nas informações prestadas, a UFABC adotará as medidas cabíveis, podendo cancelar o benefício do(a) discente, com a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

Art. 16. São deveres do(a) bolsista:

- I - executar as atividades propostas pela coordenação;
- II – inserir relatório final das atividades no SIGAA;
- III – manter seus dados pessoais e bancários atualizados no SIGAA;

Parágrafo único: O prazo para inserção do relatório final pelo(a) bolsista no SIGAA é de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento de suas atividades na ação.

Art. 17. Ficam impedidos(as) de participarem de processo seletivo em novos editais os(as) discentes com pendências financeiras junto à ProEC e/ou que não cumprirem com o disposto no Art. 16, Parágrafo único, até que sejam solucionadas tais questões.

Art. 18. A permanência do(a) bolsista está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

- I- assiduidade nas atividades;
- II- cumprimento de seus deveres;
- III- desempenho satisfatório nas atividades.

Art. 19. O desligamento do(a) bolsista dar-se-á:

- I- em razão do não cumprimento do disposto no Art.18;
- II- quando este(a) for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- III- quando este(a) trancar matrícula no curso da UFABC;
- IV- quando este(a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- V- quando este(a) não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pela coordenação da ação;
- VI- quando for constatado acúmulo de bolsas similares concedidas por outros órgãos e/ou com outros programas da UFABC, exceto as de natureza sócio-econômica e/ou moradia.
- VII- por solicitação própria do(a) bolsista;
- VIII- por solicitação justificada da coordenação.

Art. 20. Para solicitar desligamento da ação, o(a) bolsista ou a coordenação deverá enviar um e-mail à ProEC (proec@ufabc.edu.br), comunicando o ato e informando a data efetiva do desligamento.

§ 1º A coordenação deverá finalizar o Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA.

§ 2º A critério da coordenação, o(a) bolsista desligado(a) poderá manter as atividades na ação na condição de voluntário(a).

Art. 21. Em caso de desligamento do(a) bolsista, a critério da coordenação, a reposição dar-se-á:

- I- por outro(a) discente constante de lista de espera válida do mesmo processo seletivo e da mesma ação; ou
- II- mediante abertura de Chamada Pública Complementar ao Edital de origem da vaga.

Art. 22. Em caso de disponibilidade de recursos, mediante aprovação do Comitê e Extensão e Cultura (CEC), poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas.

Art. 23. Em caso de aumento de vagas, conforme previsto no Art. 22, a critério da coordenação, o preenchimento destas dar-se-á:

I - por discente da lista de espera válida constante do resultado de edital de processo seletivo de bolsista realizado anteriormente para a ação beneficiada; ou

II - mediante abertura de novo processo seletivo por meio de Edital específico.

Art. 24. Nos casos de abertura de Chamada Pública Complementar ou de novo edital de processo seletivo destinado a preenchimento de vagas para determinada ação, quaisquer listas de espera anteriores vinculadas à ação perderão a validade.

Art. 25. O cronograma de processos seletivos para preenchimento de vagas ou reposição de bolsistas será divulgado no site da ProEC.

Art. 26. A certificação do(a) bolsista será disponibilizada no Portal do Discente do SIGAA após submissão e aprovação de seu relatório final.

Art. 27. São atribuições da coordenação da ação:

- a) Coordenar a seleção de bolsistas seguindo os critérios definidos em edital específico;
- b) Propor e coordenar as atividades dos(as) bolsistas;
- c) Orientar e acompanhar e os(as) bolsistas nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho e assiduidade;
- d) Orientar e acompanhar a elaboração dos relatórios dos(as) bolsistas e responsabilizar-se pela avaliação destes.

Art. 28. Fica facultado à UFABC o direito de suspender as bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 29. Todos os editais, chamadas públicas complementares e demais atos decorrentes destes documentos serão publicados no Boletim de Serviço e na página da ProEC.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga a Portaria ProEC nº 008, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 710, de 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

ATO DECISÓRIO DO CEC Nº 023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC Nº 011, de 17 de maio de 2018, que “Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017”;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 7 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, que regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o evento intitulado **UFABC para Todos 2020**, com valor de bolsas de R\$3.600,00 e indicação de utilização do valor de R\$95.000,00 em despesas de uso comum (DUC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

ATO DECISÓRIO DO CEC Nº 024, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC Nº 011, de 17 de maio de 2018, que “Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017”;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 7 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, que regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o evento intitulado **VI CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC** em 2020, com valor de bolsas de R\$1.600,00, valor de custeio de R\$354,00 e indicação de utilização do valor de R\$4.768,00 em despesas de uso comum (DUC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

ATO DECISÓRIO DO CEC Nº 025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC Nº 011, de 17 de maio de 2018, que “Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017”;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 7 de novembro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o produto intitulado **Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas** em 2020, com valor de bolsas de R\$7.200,00 e valor de custeio de R\$1,00.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

ATO DECISÓRIO DO CEC Nº 026, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 011, de 17 de maio de 2018, que “Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017”; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 7 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, que regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o projeto intitulado **Projeto cultural modalidade coro sob tutela da ProEC** em 2020, com valor de bolsas de R\$12.000,00, valor de custeio de R\$40.542,05 e indicação de utilização do valor de R\$40,00 em despesas de uso comum (DUC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão e Cultura - CEC

ATO DECISÓRIO DO CEC Nº 027, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 011, de 17 de maio de 2018, que “Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017”;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 7 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, que regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Programa intitulado **Escola Preparatória da UFABC** em 2020, com valor de custeio de R\$19.824,40, indicação de utilização do valor de R\$1.574,00 em despesas de uso comum (DUC) e a concessão de oito bolsas por onze meses para a coordenação e gestão de atividades e quarenta e três bolsas por sete meses para instrutores, totalizando o valor de R\$190.800,00 em bolsas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

EVONIR ALBRECHT
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 019/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019 - Processo nº 23006.001872/2019-59.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este edital é regido pela Portaria ProEC nº 013, de 08 de novembro de 2019, e pela Resolução ConsUni nº 113/2013.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;

1.2.2. Para discentes: Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

3.4. As bolsas terão vigência de **11 (onze) meses**, no período de **janeiro a novembro de 2020**.

3.5. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

3.6. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art.23 da Portaria ProEC nº 013/2019.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº vagas bolsista(s)	Forma de seleção
PG001-2020	Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	01/01/2020	30/11/2020	8	Entrevista Análise do mini-projeto

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGA-A, Portal Discente, no período indicado em cronograma, e em conformidade com o “Manual de Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado”, disponível na página na ProEC.

4.2. Além dos critérios indicados na Portaria ProEC nº 013/2019, são critérios obrigatórios para inscrição neste edital:

4.2.1. ter participado como instrutor(a) bolsista ou voluntário(a) do Programa Escola Preparatória da UFABC (a partir de abril de 2015) em edições anteriores;

4.2.2. enviar uma proposta de mini-projeto de pesquisa (no máximo 2000 caracteres) a ser desenvolvido durante o período de vigência do vínculo ao programa, para o email ep@ufabc.edu.br, no prazo estipulado em cronograma. O tema do mini-projeto deverá estar relacionado a Escola Preparatória da UFABC.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Ao término do período de inscrições estas serão analisadas e homologadas de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.6. Não serão homologadas as inscrições:

4.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

4.6.3. em ações de extensão e cultura não indicadas na Tabela I;

4.6.4. que não estiverem enquadradas nos critérios definidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.7. O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado na página da ProEC conforme previsto em cronograma.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista com o coordenador do programa nos dias indicados no cronograma.

5.3. A entrevista de que trata o item 5.2. ocorrerá **na sala 612-3, do Bloco A do campus Santo André, no período compreendido entre 9h e 20h.**

5.4. O(A) candidato(a) receberá, por e-mail, o horário agendado para sua entrevista.

5.5. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados na página da ProEC.

5.6. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

5.7. Será considerado o maior coeficiente acadêmico (CA) como critério de desempate.

5.8. A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.9. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar chamada pública para novas seleções, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.5 deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos os discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente**, no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os discentes selecionados deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.4. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Executar as atividades propostas pela coordenação em conformidade com o Plano de Trabalho descrito no SIGAA, dentre elas, **auxiliar a coordenação do programa:**

- a) na coordenação e na gestão de atividades;
- b) no desenvolvimento e aplicação de aulas;
- c) na atuação em monitorias para os(as) alunos(as) do curso;
- d) no desenvolvimento, aplicação e correção de processos de avaliação (simulados e redações).

8.2. Desenvolver projeto de pesquisa relacionado a Escola Preparatória da UFABC, sob orientação da coordenação do programa, com vistas a apresentação em eventos acadêmicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação do programa poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse) e encaminhamento do mini-projeto	De 08 a 14 de novembro de 2019
Publicação da homologação das inscrições	19 de novembro de 2019
Encaminhamento da lista dos(as) inscritos(as) à coordenação da ação	19 de novembro de 2019
Seleção dos(as) candidatos(as)	21 a 22 de novembro de 2019
Encaminhamento à ProEC pela coordenação da ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	25 de novembro de 2019
Publicação do resultado (*)	26 de novembro de 2019
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 26 a 28 de novembro de 2019
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 26 a 29 de novembro de 2019

(*) **ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.9 deste edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

12.2. Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 08 de novembro de 2020.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia docentes e professores visitantes em
Bacharelado Interdisciplinar.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar compulsoriamente os docentes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Siape	Área	Curso
João Nuno Barbosa Rodrigues	3149751	Física	BC&T
Juliana Martin Do Prado	1085298	Engenharia de Energia	BC&T

Art. 2º Credenciar compulsoriamente os professores visitantes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Siape	Área	Curso
Leonardo Monteiro Mazzariol	3150541	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	BC&T
Miguel Angel Calle Gonzales	3150558	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	BC&T
Ricardo Luiz Chagas Amorim	1581047	Economia	BC&H
Vinicius Ruiz Albino De Freitas	3149753	Economia	BC&H

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 029/2019

Estabelece as normas de seleção de alunos bolsistas do Projeto Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio.

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas de seleção e funcionamento do Projeto de Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio, considerando que:

- ✓ no desenvolvimento dos programas PADA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico) e PEAT (Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial), a DEAT (Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial) tem se defrontado com um expressivo número de alunos com reprovações em disciplinas das áreas de Matemática e Física, decorrentes das deficiências trazidas do Ensino Médio;
- ✓ além do baixo rendimento, esse quadro acaba por influenciar nas escolhas equivocadas de disciplinas, no grande número de cancelamentos de disciplinas, trancamentos de quadrimestres, abandonos e desligamentos.

1. PROJETO REVISÃO DE MATEMÁTICA E FÍSICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

1.1. O Projeto Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio tem como objetivo dar suporte aos alunos dos Bacharelados Interdisciplinares para superar deficiências específicas trazidas do Ensino Médio e que interferem em seu desempenho, sobretudo nas disciplinas de Bases Matemáticas, Funções de Uma Variável, Fenômenos Eletromagnéticos, Fenômenos Térmicos e Fenômenos Mecânicos.

1.2. O projeto consiste em cursos com aulas de revisão de Matemática e Física e atividades dirigidas por alunos bolsistas que receberão formação da equipe DEAT e de professores que assessoram o projeto.

1.3. Os cursos serão ofertados aos seguintes públicos:

1.3.1. Aos alunos ingressantes nos bacharelados interdisciplinares e/ou alunos com reprovações em Bases Matemáticas, Funções de Uma Variável, Fenômenos Eletromagnéticos, Fenômenos Térmicos e/ou Fenômenos Mecânicos.

1.3.2. A equipe da DEAT definirá o público alvo em cada uma das edições do curso de revisão de Matemática e Física, bem como o número de vagas.

1.3.3. As vagas do projeto serão ofertadas, prioritariamente, aos alunos selecionados pela Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) dentre os que são acompanhados pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico (PADA) e/ou Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT).

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS NO PROJETO

2.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto mediante recebimento de remuneração.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DE MATEMÁTICA E FÍSICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

3.1. A atribuição das atividades do projeto deverá ser realizada pela equipe da DEAT.

3.2. Os bolsistas do projeto deverão ser alunos regulares de graduação da UFABC.

3.3. Os bolsistas dedicarão 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto.

3.3.1. As atividades presenciais do projeto serão desenvolvidas durante o ano de 2020, nos seguintes dias e horários:

a) no período letivo, às segundas, quartas e quintas-feiras, das 13:00 às 16:00;

b) no período de recesso, de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 22:00.

3.4. Os bolsistas deverão:

a) participar de atividades de formação e planejamento;

b) preparar as listas de exercícios com supervisão da equipe DEAT;

c) ministrar aulas do curso de revisão;

d) corrigir listas de exercícios;

e) realizar outras atividades relacionadas ao projeto.

3.5. Os bolsistas devem ter disponibilidade para atuar no Campus Santo André e/ou no Campus São Bernardo do Campo.

3.6. O aluno de graduação selecionado como bolsista estará vinculado às atividades do projeto de revisão de Matemática e Física por prazo estipulado em Termo de Outorga e a partir da assinatura do mesmo, sem interrupções nos períodos de recesso.

3.7. O aluno da graduação selecionado como bolsista terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

3.8. O valor da bolsa mensal será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

3.9. A UFABC poderá determinar a abertura e ativação de conta corrente individual de titularidade exclusiva do aluno em banco de escolha da Instituição, para o recebimento da ordem bancária referente ao pagamento da bolsa mensal.

3.10. O bolsista poderá solicitar declaração de seu tempo de atuação no projeto para efeito de atividade complementar, desde que tenha participado integralmente das atividades durante pelo menos um quadrimestre letivo.

3.11. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e bolsista.

4. DAS VAGAS

4.1. No presente Edital são oferecidas 10 (dez) vagas para bolsistas divididas da seguinte maneira:

- a) 4 vagas para monitores de Matemática;
- b) 6 vagas para monitores de Matemática e Física.

5. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS NO PROJETO REVISÃO DE MATEMÁTICA E FÍSICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

5.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da graduação, no site da UFABC.

5.2. O período de inscrição será das 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 2019 até às 23:59 horas do dia 20 de Novembro de 2019, conforme cronograma a seguir:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
11/11/2019 a 20/11/2019	Período de inscrições	Candidatos
21 e 22/11	Análise de inscrições	DEAT/PROGRAD
25/11	Publicação das inscrições deferidas	DEAT/PROGRAD
26/11	Interposição de recursos	Candidatos
27/11	Análise de recursos	DEAT/PROGRAD
28/11	Convocação para a entrevista e aula- teste	DEAT/PROGRAD
02 a 05/12	Entrevistas e aulas-teste	Candidatos
11/12	Resultado das entrevistas	DEAT/PROGRAD
12/12	Interposição de recursos	Candidatos
16/12	Análise de recursos	DEAT/PROGRAD
17/12	Resultado final	DEAT/PROGRAD

5.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno de graduação da UFABC;
- b) ter conceitos A ou B nas disciplinas Bases Matemáticas e Funções de Uma Variável, no caso dos monitores de Matemática;

- c) ter conceitos A, B ou C nas disciplinas Bases Matemáticas e Funções de Uma Variável e aprovação nas disciplinas Fenômenos Eletromagnéticos, Fenômenos Térmicos e Fenômenos Mecânicos, no caso dos monitores de Matemática e Física;
- d) ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2;
- e) ter total disponibilidade nos dias e horários mencionados no item 3.3.1;
- f) não exercer atividade remunerada.

5.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato, por meio de seu histórico escolar.

6. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. A seleção de bolsistas ocorrerá em três etapas: análise das inscrições, entrevista e aula-teste.

6.2. Os alunos com inscrição deferida serão convocados para realização de entrevista e aula-teste em datas e horários que serão publicados na página da graduação.

6.2.1. A relação dos RAs dos alunos convocados será publicada na página da graduação da UFABC, bem como os locais e os horários das entrevistas.

6.2.2. A entrevista terá caráter eliminatório.

6.2.3. Os critérios de seleção na entrevista serão:

- a) boa comunicação oral;
- b) estratégia e didática no desenvolvimento de uma aula teste de matemática (para candidatos inscritos apenas como monitores de Matemática) conforme orientações que serão publicadas na página da graduação;
- c) estratégia e didática no desenvolvimento de uma aula teste de física (para candidatos inscritos como monitores de Matemática e Física) conforme orientações que serão publicadas na página da graduação.

6.3. Será publicada na página da graduação uma lista com os RAs dos alunos aprovados como bolsistas por ordem de classificação. Os alunos não selecionados para as 10 vagas farão parte de cadastro de reserva.

6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os procedimentos da seleção do presente Edital, assim como as publicações na página da graduação.

6.5. Os bolsistas deverão assinar o Termo de Outorga para início do projeto.

6.6. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Outorga implicará na desistência da vaga, exceto no caso de justificativa dentro de um prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data prevista para assinatura.

6.7. A análise e o aceite ou não da justificativa serão de responsabilidade da DEAT.

7. DA REPOSIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. Caso haja desistência ou desligamento do aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) por outro aprovado na mesma categoria, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados.
- b) as vagas poderão ser convertidas, caso não haja candidatos na lista de espera para alguma das categorias.
- c) a PROGRAD poderá abrir novos Editais para o preenchimento de vagas.

8. DEVERES DO BOLSISTA

8.1. São deveres do bolsista:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do Projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos que fizerem parte do Projeto.

9. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

9.1. A permanência do aluno no Projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades e reuniões;
- b) cumprimento das atribuições de aulas;
- c) desempenho satisfatório nas atividades sob avaliação da equipe da DEAT.

9.2. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 9.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando o aluno for penalizado com sanções disciplinares de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no período de outorga;
- e) se o aluno passar a exercer outra atividade remunerada, além da monitoria.

9.3. A devolução da bolsa recebida por meio do Projeto dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 9.2 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto com aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

10. ATRIBUIÇÕES DA DEAT EM RELAÇÃO AO PROJETO

10.1. A DEAT será responsável por:

- a) selecionar os alunos bolsistas;
- b) planejar e organizar as atividades;
- c) atestar a assiduidade dos bolsistas;
- d) selecionar os alunos que participarão do Projeto;

- e) informar imediatamente a PROGRAD caso venha a desligar algum aluno;
- f) elaborar relatório final de avaliação do Projeto.

11. RECURSOS

11.1. O candidato cuja inscrição for indeferida, ou que for eliminado em qualquer etapa deste processo seletivo, poderá interpor recurso, protocolando-o na Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do evento que deseja contestar.

11.1.1. Os recursos serão analisados no prazo de 1 (um) dia útil.

11.1.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica facultado à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o Projeto por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

12.2. A inscrição do aluno no Projeto Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

12.3. Os casos omissos serão avaliados pela equipe DEAT e, numa segunda instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

12.4. O aluno de graduação selecionado como bolsista estará vinculado às atividades do Projeto Revisão de Matemática e Física: Tópicos do Ensino Médio por prazo estipulado em Termo de Outorga e a partir da sua assinatura.

12.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 06 de novembro de 2019.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Pró-Reitora de Graduação em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 030/2019

Seleção de alunos de graduação para o Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET “Ciência, Tecnologia e Inovação” (CT&I) referente ao Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes regularmente matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do ABC.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DO PROGRAMA

2.1. O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

- a)** envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
- b)** melhoria do ensino de graduação;
- c)** a formação acadêmica ampla do aluno;
- d)** a interdisciplinaridade;
- e)** a atuação coletiva;
- f)** o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio da documentação para o e-mail pet.prograd@ufabc.edu.br, das 00h00 do dia 08/11/2019 até às 23h59 do dia 20/11/2019. No ato da inscrição o (a) estudante deverá indicar no campo assunto **Inscrição PET 2019** e apresentar em **arquivo único no formato PDF, sequencialmente**:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) declaração étnica racial devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- c) certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- d) fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- e) histórico escolar emitido pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno;
- f) currículo resumido ou currículo CNPq/Lattes;
- g) uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12).

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de compromisso.

4.1.2. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.3. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório, ou em caso de desistência.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas serão oriundos do Ministério da Educação (MEC) através Fundo Nacional de Educação – FNDE.

4.2.2. O valor das bolsas atualmente é de R\$ 400,00 por mês.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é do MEC, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para bolsista, sendo que destas, 01 (uma) vaga será destinada para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI). Caso a vaga reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida essa será revertida para ampla concorrência. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

5.2. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para voluntários não bolsistas, sendo que destas 02 (duas) vagas serão destinadas para candidatos de cor preta, parda ou índia (PPI). Caso alguma das vagas reservada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) não seja preenchida essa será revertida para ampla concorrência.

5.3. Além da documentação relacionada no item 3, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta, preferencialmente, por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

5.5. Os alunos voluntários do programa terão preferência para se tornar aluno bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de alunos bolsista, respeitando sua ordem de classificação.

5.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a concessão da bolsa:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- c) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas da UFABC;
- e) apresentar, no momento da outorga, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou superior a 2,0;
- f) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- g) receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- h) não possuir vínculo empregatício ou de estágio;
- i) possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. São deveres do estudante bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) participar, durante a sua permanência no PET, das reuniões convocadas pelo professor tutor;
- d) participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0;
- f) contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, independentemente da área de formação;
- g) realizar atividades de caráter de pesquisa, publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- j) auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se desligue voluntariamente do PET.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) tenha recebido sanção pela Comissão Disciplinar Discente da Graduação;
- c) apresente rendimento escolar insuficiente, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) inferior a 2,0;

- d) acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) descumpra suas obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;
- f) mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.

8.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	08/11/2019 a 20/11/2019
1ª Etapa – Classificação segundo CA	21/11/2019
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	22/11/2019
2ª. Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC	25/11/2019
Divulgação do resultado provisório na página do PET	26/11/2019
Interposição de Recursos	27/11/2019
Divulgação do resultado final	29/11/2019
Assinatura Termo de Compromisso	02 e 03/12/2019

9.2. A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos inscritos pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA). Nessa etapa serão **classificados até trinta (30) candidatos**, sendo os demais eliminados do processo seletivo.

9.3. A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.4. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteadada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Histórico Escolar	Considerando que o principal público alvo do programa são os alunos em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado Interdisciplinar (entre 0 e 1).	0-10
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	0-30

9.5. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 9.4, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Dentre os demais candidatos classificados, mas não aprovados, comporão o cadastro reserva.

9.6. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

9.7. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas nesse edital implicará na desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 docente da UFABC, por 1 técnico-administrativo, 2 alunos bolsista do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>.

11.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico com a UFABC e com o MEC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa da UFABC.

11.6. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade de 12 (doze) meses ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.

Santo André, 06 de novembro 2019.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Pró-Reitora de Graduação em exercício

PAULA HOMEM DE MELLO
Coordenadora Institucional do PIBID



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 031/2019

Normas do Processo Eleitoral para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos Coordenadores dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do processo eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), conforme portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 040, de 24 de julho de 2017 e disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.
- 1.2.** O presente processo eleitoral se destina a eleição de 1 (um) Coordenador e 1 (um) Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), ambos da mesma chapa.
- 1.3.** Todos os membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão o Coordenador e o Vice-Coordenador do BC&H.
- 1.4.** O coordenador será substituído, em casos de faltas ou impedimentos, pelo vice-coordenador.
- 1.5.** Os eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1.** Serão elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador os docentes que, cumulativamente:
 - a)** Pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); e
 - b)** Não pertencerem à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores todos os membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

3.2. Cada membro da plenária votará em apenas uma chapa de Coordenador e Vice-Coordenador.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas com a indicação do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador, mediante preenchimento de formulário disponível na internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação, durante período estabelecido no cronograma anexo.

4.2. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, e-mails, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

c) utilizar recursos financeiros da UFABC.

d) fazer campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de ofício ou mediante requerimento, de infração de quaisquer regras constantes no item 5.2 do presente Edital, o candidato será eliminado do processo eleitoral, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DO DEBATE

6.1. A Comissão Eleitoral organizará um debate entre os candidatos inscritos, sendo responsável por regulamentar e organizar suas regras.

6.2. As informações, regras e os detalhes sobre o debate serão divulgados previamente no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>), com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para sua realização.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.2. Somente serão considerados eleitores os membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

7.3. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I.

8.2. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

8.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

8.4. Havendo apenas uma chapa inscrita para Coordenador e Vice-Coordenador o processo eleitoral se encerra, homologando como eleita a referida chapa, ficando dispensada a realização das eleições.

8.5. Caso não haja chapa inscrita, o prazo de inscrições será reaberto por mais 5 (cinco) dias úteis. Se, após o encerramento do novo período de inscrições, e, ainda sim, não houver nenhuma chapa inscrita, a questão será encaminhada para a Plenária do Bacharelado Interdisciplinar para deliberação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

9.2. Os recursos poderão ser protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A e no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I; ou ainda, enviados através do e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br

9.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos e do resultado das eleições.

9.4. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos.

10.4. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2019.

VITOR VIEIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES

Data	Atividade
08/11/2019	Publicação do Edital de eleições no Boletim de Serviço da UFABC.
Das 17h de 08/11/2019 até às 23h59 de 26/11/2019	Período de inscrições via internet.
27/11/2019	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
28/11/2019	Prazo para interposição de Recursos
29/11/2019	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
02/12/2019	Início da campanha eleitoral
A definir	Debate entre os candidatos
23h59 de 13/12/2019	Fim da campanha eleitoral
16/12/2019	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
17/12/2019	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I).
18/12/2019	Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br e prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
19/12/2019	Resultado dos pedidos de impugnação e Publicação do resultado final das eleições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 032/2019

Normas do Processo Eleitoral para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos Coordenadores dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do processo eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), conforme portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 040, de 24 de julho de 2017 e disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.
- 1.2.** O presente processo eleitoral se destina a eleição de 1 (um) Coordenador e 1 (um) Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), ambos da mesma chapa.
- 1.3.** Todos os membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia elegerão o Coordenador e o Vice-Coordenador do BC&T.
- 1.4.** O coordenador será substituído, em casos de faltas ou impedimentos, pelo vice-coordenador.
- 1.5.** Os eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1.** Serão elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador os docentes que, cumulativamente:
 - a)** Pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T); e
 - b)** Não pertencerem à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores todos os membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

3.2. Cada membro da plenária votará em apenas uma chapa de Coordenador e Vice-Coordenador.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas com a indicação do candidato a Coordenador e a Vice-Coordenador, mediante preenchimento de formulário disponível na internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação, durante período estabelecido no cronograma anexo.

4.2. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, e-mails, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

c) utilizar recursos financeiros da UFABC.

d) fazer campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de ofício ou mediante requerimento, de infração de quaisquer regras constantes no item 5.2 do presente Edital, o candidato será eliminado do processo eleitoral, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DO DEBATE

6.1. A Comissão Eleitoral organizará um debate entre os candidatos inscritos, sendo responsável por regulamentar e organizar suas regras.

6.2. As informações, regras e os detalhes sobre o debate serão divulgados previamente no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>), com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para sua realização.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.2. Somente serão considerados eleitores os membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

7.3. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I.

8.2. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

8.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

8.4. Havendo apenas uma chapa inscrita para Coordenador e Vice-Coordenador o processo eleitoral se encerra, homologando como eleita a referida chapa, ficando dispensada a realização das eleições.

8.5. Caso não haja chapa inscrita, o prazo de inscrições será reaberto por mais 5 (cinco) dias úteis. Se, após o encerramento do novo período de inscrições, e, ainda sim, não houver nenhuma chapa inscrita, a questão será encaminhada para a Plenária do Bacharelado Interdisciplinar para deliberação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

9.2. Os recursos poderão ser protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A e no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I; ou ainda, enviados através do e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br

9.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos e do resultado das eleições.

9.4. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos.

10.4. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2019.

VITOR VIEIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES

Data	Atividade
08/11/2019	Publicação do Edital de eleições no Boletim de Serviço da UFABC.
Das 17h de 08/11/2019 até às 23h59 de 26/11/2019	Período de inscrições via internet.
27/11/2019	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
28/11/2019	Prazo para interposição de Recursos
29/11/2019	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
02/12/2019	Início da campanha eleitoral
A definir	Debate entre os candidatos
23h59 de 13/12/2019	Fim da campanha eleitoral
16/12/2019	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
17/12/2019	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I).
18/12/2019	Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br e prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
19/12/2019	Resultado dos pedidos de impugnação e Publicação do resultado final das eleições.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui a Comissão de Auto Avaliação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes listados abaixo para comporem a Comissão Auto Avaliação do PPG-NMA, sob a presidência do primeiro, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2019:

- **Danilo Justino Carastan** - SIAPE nº 1761120, e
- **André Sarto Polo** - SIAPE nº 1671688.

Art. 2º Será de responsabilidade desta Comissão planejar e viabilizar a realização do processo de Auto Avaliação do programa de pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados conforme normativa da CAPES;

Art. 3º A Comissão de Auto Avaliação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Nanociências e Materiais Avançados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui a Comissão de Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes listados abaixo para comporem a Comissão de Relações Internacionais do PPG-NMA, sob a presidência do primeiro, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária, em 29 de outubro de 2019:

- **Luana Sucupira Pedroza** - SIAPE nº 2218228, e
- **Gustavo Martini Dalpian** - SIAPE nº 1544408.

Art. 2º Será de responsabilidade desta Comissão responder e representar o programa de pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados em questões relativas a relações internacionais; planejar e documentar ações de internacionalização do PPG-NMA.

Art. 3º A Comissão de Relações Internacionais terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Nanociências e Materiais Avançados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui regras para o agendamento da defesa pública de tese.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ QUÍMICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações da CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Para o agendamento da defesa pública de tese, além de cumprir com os requisitos descritos nas normas vigentes no momento do ingresso do discente, será obrigatório a apresentação de 1 (um(a)) produção tecnológica ou artigo em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)*.

§ 1º Como produção tecnológica entende-se:

- i) Organização de curso de formação profissional ou de evento para público não ligado ao ensino superior;
- ii) Produto bibliográfico (livros, capítulos de livro, artigos em revistas ou jornais voltados ao mercado, etc.), produto de editoração, material didático, relatório técnico conclusivo, manual/Protocolo, Tradução ou Base de dados técnico-científica;
- iii) Ativos de propriedade intelectual, Tecnologia social, Norma ou Marco regulatório, Produtos/Processos em sigilo ou Processo/Tecnologia não patenteável; e
- iv) Novas empresa ou organizações sociais formadas com base em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido pelo discente, com docentes e/ou discentes no âmbito do Programa de Pós-graduação.

§ 2º A produção deverá ser indicada pelo orientador no momento da solicitação da banca, junto com o envio da tese para a coordenação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química

§ 3º O autor da tese deve ser o autor principal da produção ou ter contribuído de maneira fundamental para sua elaboração.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, porém terá validade para as defesas que acontecerão a partir de 1º de julho de 2020.

Janaina de Souza Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Tecnologia/ Química

PROTOCOLO Nº 1550 – CTQ– vis



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2321427	ANA NAZARE APARECIDA MARQUES	03	06/07/2019
2328747	LARISSA DE MATTOS	03	10/08/2019
2217999	JOSE AUGUSTO PIRES DE ABREU	04	13/10/2019
2221870	GLAUCIA BAMBIRRA SILVEIRA	04	22/10/2019
2479743	REGINA BARBOSA DO NASCIMENTO	06	11/10/2019
2624634	RODRIGO CABRERA	06	11/10/2019
2668038	MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	06	11/10/2019
2739294	ARLINDO FRANCISCO DA ROSA	06	11/10/2019
2875408	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	06	11/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.099, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2875411	ISABEL BEZERRA DE LIMA FRANCA	06	16/10/2019
1799698	FILIPPE CAETANO DA SILVA	07	19/07/2019
1766481	TALITA RIBEIRO GIRARDI PRESTES NETO	07	16/09/2019
1690002	LEANDRO GOMES AMARAL	08	30/09/2019
1689994	RENATO MARTUCHI	08	09/10/2019
1690001	SOLANGE GIANINI COUTINHO	08	01/10/2019
1695336	GUILHERME SOLCI MADEIRA	08	27/10/2019
1695451	RENATO TSUTOMU KOGANEZAWA	08	27/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Mônica Schroder da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) MÔNICA SCHRODER, SIAPE 1766082, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Fábio Henrique Bittes Terra para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) FÁBIO HENRIQUE BITTES TERRA, SIAPE 1675686, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.102, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Vanessa Lucena Empinotti da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) VANESSA LUCENA EMPINOTTI, SIAPE 2140164, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.103, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Kátia Canil para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) KÁTIA CANIL, SIAPE 2065483, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Rodrigo de Freitas Bueno da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a)) **RODRIGO DE FREITAS BUENO**, SIAPE 2342998, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Melissa Cristina Pereira Graciosa para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MELISSA CRISTINA PEREIRA GRACIOSA, SIAPE 2197500, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.106, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Frederico Augusto Pires Fernandes da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) **FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES**, SIAPE 2297395, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.107, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Daniel Boari Coelho para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) DANIEL BOARI COELHO, SIAPE 2418537, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia Biomédica, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia Biomédica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.108, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Marco Aurelio Cazarotto Gomes da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES, SIAPE 2271891, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Kenji Nose Filho para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) KENJI NOSE FILHO, SIAPE 2356637, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia da Informação, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia da Informação, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Luiz Antonio Celiberto Junior da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO CELIBERTO JUNIOR, SIAPE 2078059, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Roberto Jacobe Rodrigues para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ROBERTO JACOBES RODRIGUES, SIAPE 1546003, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Erika Fernanda Prados da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) ERIKA FERNANDA PRADOS, SIAPE 2133170, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.113, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Carlos Triveno Rios para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CARLOS TRIVENO RIOS, SIAPE 1646041, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Materiais, a contar de 09/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Materiais, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.114, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Melina Macedo de Souza Meragl do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-graduação em SBC (PROPG).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) MELINA MACEDO DE SOUZA MERGL, SIAPE 1090971, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-graduação em SBC (PROPG), código FG-5, a contar de 31/07/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.115, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Hemerson dos Santos Fé para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-graduação em SBC (PROPG).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designa(a) o servidor (a) HEMERSON DOS SANTOS FÉ, SIAPE 2328960, para o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-graduação em SBC (PROPG), código FG-5.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.116, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 047/2019, para a área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Modelagem de Sistemas de Transportes e Mobilidade Sustentável.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 047/2019, publicado no DOU nº 93, de 16 de maio de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Modelagem de Sistemas de Transportes e Mobilidade Sustentável.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Dominique Mouette, Karin Regina de Castro Marins e Henrique Cândido de Oliveira;

II - suplentes: Simone Georges El Khouri Miraglia e Rodrigo de Freitas Bueno.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.117, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença Gestante e Prorrogação de Licença Gestante à servidora Regina Keiko Murakami.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora REGINA KEIKO MURAKAMI, SIAPE 1544369, pelo período de 27/10/2019 até 23/02/2020, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 24/02/2020 até 23/04/2020, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.118, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Rafael Alves Batista para o cargo de Professor Visitante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RAFAEL ALVES BATISTA, 4º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 63/2018, publicado no DOU nº 95, de 18/05/2018, S. 3, pág. 33, homologado pelo Edital nº 92/2018, publicado no DOU nº 125, de 02/07/2018, S. 3, pág. 42, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Física, subárea: Partículas elementares e campos, Gravitação e Cosmologia.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.119, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa o (a) servidor (a) Antonio Garrido Gallego da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) ANTONIO GARRIDO GALLEGO, SIAPE 1985515, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia, a contar de 24/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Energia, código FCC, a contar de 24/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.120, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Reynaldo Palacios Bereche para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) REYNALDO PALACIOS BERECHE, SIAPE 1977178, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Energia, a contar de 24/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Energia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 24/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.121, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa (a) servidor (a) Fernando Gasi da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) FERNANDO GASI, SIAPE 1746153, da função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão, a contar de 24/11/2019.

Art. 2º Dispensar o (a) servidor (a) do encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Gestão, código FCC, a contar de 24/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.122, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o (a) servidor (a) Jorge Tomioka para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) JORGE TOMIOKA, SIAPE 1544371, para a função de Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Gestão, a contar de 24/11/2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Coordenador (a) do Curso Engenharia de Gestão, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 24/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 1.069/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 890, de 01/11/2019, página 81, que designa a servidora CLEUSA FABRIS DA SILVA para o encargo de substituta eventual do (a) Chefe da Seção de Infraestrutura (PROGRAD), onde se lê: “código FG-5”, leia-se “código FG-4”.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUGEPE nº 1081/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 891, de 05 de novembro de 2019, que concede progressão funcional ao servidor OSMAR DOMINGUES, SIAPE 1732836, onde se lê: “Osmar Rodrigues”, leia-se: “Osmar Domingues”.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Rene Yoshiaki Shima

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1668027

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Lilith Kiyoko Abreu Shima

Data de Nascimento: 02/11/2019

Matrícula: 122788 01 55 2019 1 00481 098 0287239 35

Cartório: Oficial do 42º Subdistrito de Registro Civil Jabaquara – Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Novembro/2019

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 80/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Monica Cavalcante**, matrícula SIAPE nº **1876363**, Processo nº **23006.001878/2019-26**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição, de acordo com Atestado entregue a (o) interessado (a).

Santo André, 07 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 81/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Andréa de Oliveira Cardoso**, matrícula SIAPE nº **1809834**, Processo nº **23006.001879/2019-71**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/03/1994 a 11/07/1995, 01/06/2005 a 31/01/2007, 01/02/2007 a 30/06/2007, 01/11/2007 a 29/02/2008, 01/04/2008 a 19/08/2010, totalizando 2.249 dias, ou seja, 6 ano(s), 1 mês(es) e 29 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 20/08/2010, deixou-se de averbar o período de 20/08/2010 a 31/08/2010.

Santo André, 07 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 82/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Marcelo Zanolto**, matrícula SIAPE nº **1546618**, Processo nº **23006.001880/2019-03**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/08/1986 a 31/10/1992, 01/11/1992 a 31/01/1995, 01/02/1995 a 30/06/2006, totalizando 7.265 dias, ou seja, 19 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 07 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 83/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Guiou Kobayashi**, matrícula SIAPE nº **1545378**, Processo nº **23006.001881/2019-40**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 03/01/1983 a 24/10/1983, 25/10/1983 a 19/04/1984, 23/04/1984 a 19/07/1991, 01/08/1991 a 27/09/1996, 02/05/1997 a 01/06/2004, 02/06/2004 a 31/07/2006, totalizando 8.370 dias, ou seja, 22 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 07 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 054, DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Leandro Baroni.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Leandro Baroni (CECS):

- I- Daniele Ribeiro de Araújo (CCNH)
- II- Ana Paula Romani (CECS)
- III- João Ricardo Sato (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 055, DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho (CECS):

- I- Daniele Ribeiro de Araújo (CCNH)
- II- Ana Paula Romani (CECS)
- III- João Ricardo Sato (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária-Geral
em substituição



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

PORTARIA CECS Nº 87, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia docente em curso de formação específica de sua respectiva área de ingresso.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar compulsoriamente a professora abaixo relacionada no curso de formação específica de sua área de ingresso:

Docente	Área de ingresso	Curso de formação específica
Renata Maria Pinto Moreira	Engenharia Ambiental e Urbana e subárea Planejamento Urbano e Ambiental	Engenharia Ambiental e Urbana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

PORTARIA CECS Nº 88, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes, Anderson Luis Saber Campos, SIAPE nº 2357820, Bruno de Paula Rocha, SIAPE nº 1771615, e Maximiliano Barbosa da Silva, SIAPE nº 1318146, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Pedro Ivo Camacho Alves Salvador.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

PORTARIA CECS Nº 89, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes, Wagner Shin Nishitani, SIAPE nº 2187299, Daniel Boari Coelho, SIAPE nº 2418537, e Frederico Augusto Pires Fernandes, SIAPE nº 2297395-8, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Gabriel Molina de Oliveira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.